

Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23074.063401/2023-90

Este é um PROCESSO ELETRÔNICO e não pode ser
tramitado em sua forma física.

Cadastrado em 07/07/2023

Nome(s) do Interessado(s): E-mail: **Identificador:** FELIPE NAEL SEIXAS felipefns@bol.com.br 1146692 **Tipo do Processo:**
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Assunto do Processo:**
018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assunto Detalhado:**
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUIMICA DO
HUVET. **Unidade de Origem:**
CCA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO VETERINÁRIO (11.01.36.09) **Criado Por:**
FELIPE NAEL SEIXAS **Observação:**

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
07/07/2023	CCA - DIREÇÃO DE CENTRO (11.01.36.01)		
07/07/2023	CCA - SETOR DE COMPRAS (11.00.44.06)		
10/07/2023	CCA - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (11.00.03.07)		
10/07/2023	CCA - SETOR DE COMPRAS (11.00.44.06)		
11/07/2023	CCA - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (11.00.03.07)		
26/07/2023	CCA - SETOR DE COMPRAS (11.00.44.06)		
10/08/2023	CCA - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (11.00.03.07)		
10/08/2023	CCA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO VETERINÁRIO (11.01.36.09)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
HOSPITAL VETERINÁRIO
CAMPUS II – AREIA - PB

Ofício nº 02/23/HV/CCA

Areia (PB), 07 de julho de 2023.

**Do Hospital Veterinário
A Diretoria do CCA
C/C ao setor de contabilidade**

Assunto: Solicitação de dispensa de licitação

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho bioquímico do Hospital Universitário Veterinário - HUV, com fornecimento de material.

Limitado ao exposto, de antemão somos gratos pela atenção dispensada e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Felipe Nael Seixas
Superintendente HV/CCA/UFPB



Hospital Universitário Veterinário – CCA – UFPB

Emitido em 07/07/2023

OFÍCIO Nº 1/2023 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 11:09)
FELIPE NAEL SEIXAS
SUPERINTENDENTE
1146692

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **OFÍCIO**, data de emissão: **07/07/2023** e o código de verificação: **9830c324a5**



**Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II - Areia – PB
Hospital Universitário Veterinário**

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Órgão: Centro de Ciências Agrárias – Campus II	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Hospital Universitário Veterinário - HUV	
Responsável pela Demanda: Felipe Nael Seixas	Matrícula SIAPE: 1146692
E-mail:	Telefone:

1. Objetivo da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de bioquímico do Hospital Universitário Veterinário - HUV, com fornecimento de material.

2. Justificativa da Contratação

O Hospital Universitário Veterinário realiza em média 350 atendimentos mensais, entre animais de companhia, animais de grande porte e animais silvestres. Durante estes atendimentos, praticamente todos os pacientes são encaminhados para realização de exames complementares, a exemplo de bioquímica. Em média são realizados mais de cinco mil exames bioquímicos por ano. O equipamento de bioquímico, encontra-se quebrado há mais de um ano, comprometendo dessa maneira os atendimentos, cirurgias e as aulas práticas no HUVet. Logo, a realização da manutenção corretiva deste equipamento (BS 120 MINDRAY), visa restabelecer os serviços.

O Hospital Veterinário (HV) do Centro de Ciências Agrárias/UFPB tem por finalidade viabilizar meios e condições de ensino aos alunos do curso de Medicina Veterinária da UFPB em todas as atividades profissionais e servir de base para o aperfeiçoamento de estagiários, residentes e médicos veterinários relacionados às respectivas áreas, além disso, o HUVet/CCA/UFPB também prima pela excelência na prestação de serviços de atendimento médico-veterinário e pela

indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O trabalho realizado pelo HUVet representa o maior projeto de extensão do CCA, devolvendo os investimentos governamentais à sociedade paraibana em forma de serviços prestados no atendimento aos animais.

O aparelho em questão foi uma doação ao HUVet e não possui tombamento, sua manutenção é de extrema importância devido aos tipos de exames realizados nele, a aquisição de um novo é inviável pelo alto custo e por não haver recursos destinados para o HUVet. Por tanto, o serviço de manutenção corretiva se faz necessário.

A viabilização para execução destas atividades desenvolvidas no Hospital Veterinário depende completamente do perfeito funcionamento deste equipamento mencionado.

3. Quantitativo de serviço a ser contratado

Nº	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
01		MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE BIOQUÍMICO BS 120.	SERVIÇO	01

4. Indicação de Membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização do serviço

Nome: FELIPE NAEL SEIXAS

Siape: 1146692

Areia, 07 de julho de 2023



Responsável pela formalização da demanda

Emitido em 07/07/2023

DOCUMENTO Nº 1/2023 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 11:09)
FELIPE NAEL SEIXAS
SUPERINTENDENTE
1146692

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **07/07/2023** e o código de verificação:
2f5ea1706a



**Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II - Areia – PB
Hospital Universitário Veterinário**

Planejamento da Contratação

Estudo Técnico Preliminar

Equipe de Planejamento
Solicitante: Hospital Universitário Veterinário - HUV
Servidores com conhecimento técnico sobre o objeto (Nome/SIAPE): FELIPE NAEL SEIXAS/ 1146692
Servidor do Setor de Compras/Licitações (Nome/SIAPE): Carlos Henrique Alves e Silva do Carmo / 2330444

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do aparelho bioquímico BS 120 MINDRAY.

O Hospital Universitário Veterinário realiza em média 350 atendimentos mensais, entre animais de companhia, animais de grande porte e animais silvestres. Durante estes atendimentos, muitos pacientes são encaminhados para realização de exames complementares, como bioquímico. Em média são realizados mais de cinco mil exames bioquímicos por ano. O aparelho se encontra quebrado há mais de seis meses, comprometendo dessa maneira os atendimentos, cirurgias e as aulas práticas d do HVU. Logo, a realização da manutenção corretiva deste equipamento (BS120 MINDRAY), visa restabelecer os serviços do referido setor.

O Hospital Veterinário (HV) do Centro de Ciências Agrárias/UFPB tem por finalidade viabilizar meios e condições de ensino aos alunos do curso de Medicina Veterinária da UFPB em todas as atividades profissionais e servir de base para o aperfeiçoamento de estagiários, residentes e médicos veterinários relacionados às respectivas áreas, além disso, o HV/CCA/UFPB também prima pela excelência na prestação de serviços de atendimento

médico-veterinário e pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O trabalho realizado pelo HV representa o maior projeto de extensão do CCA, devolvendo os investimentos governamentais à sociedade paraibana em forma de serviços prestados no atendimento aos animais.

A viabilização para execução destas atividades desenvolvidas no Hospital Veterinário depende completamente do perfeito funcionamento deste equipamento mencionado.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A forma de fornecimento dos serviços a serem adotados será de acordo com a necessidade desta Instituição, podendo serem realizados na própria instituição ou local designado pela empresa contratada, desde que o perfeito funcionamento dos equipamentos seja devidamente atestado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado possui empresas que atendem a necessidade do serviço, como os fornecedores (DM SERVIÇOS/ PLENA SAÚDE PRODUTOS DE QUALIDADE/ REMA PRODUTOS PARA A SAÚDE) apresentados nas propostas de preços anexados ao processo.

O fornecedor escolhido para contratação deste serviço de manutenção corretiva para o aparelho BS120 MINDRAY do HUV/CCA será a empresa GBS PRODUTOS HOSPITALARES & SERVIÇOS de CNPJ 41.668.361/0001-98, por apresentar menor valor em sua proposta e atender à solução desejada.

O levantamento de preço foi feito com base na IN nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º, Inciso IV – *“pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”* por ausência de outras fontes de consulta para o serviço específico.

O mapa comparativo de formulação de preços para esta ação encontra-se disponível anexo ao processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de bioquímico do Hospital Universitário Veterinário - HUV, com fornecimento de material, para o perfeito funcionamento deste equipamento mencionado. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação tendo em vista que, o

valor do serviço é inferior ao limite estipulado pelo Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 alterado pelo Decreto Lei No. 9412 de 18/06/2018, que atualiza os valores da modalidade de licitação e limites de 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) para compras e serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nº	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
01		MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO BS120 MINDRAY	SERVIÇO	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme propostas apresentadas por fornecedores, o menor valor apresentado para este serviço é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

No valor devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica a essa modalidade de contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição destes serviços se dá de maneira emergencial. Assim, se faz necessário a inclusão do serviço no Plano de Contratações Anual 2023 em execução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição desses serviços visa restabelecer as atividades e atender às demandas do Hospital Veterinário – HV.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências para adequações de ambiente, pois já possuímos o local para acomodação dos equipamentos, visto que esses itens já são utilizados pelo Hospital Veterinário.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são evidenciados impactos ambientais negativos para essa contratação ou apresentar quais são os impactos ambientais caso exista e que ações serão tomadas para corrigir esses impactos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

VIÁVEL () INVIÁVEL

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento e demais que lhe dão embasamento realizado, DECLARAMOS que é viável a contratação dos serviços de manutenção corretiva do aparelho de bioquímica do Hospital Universitário Veterinário - HUV, com fornecimento de material, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II, tendo em vista que, as atividades desenvolvidas no Hospital Veterinário depende completamente do perfeito funcionamento deste equipamento mencionado.

Emitido em 07/07/2023

ESTUDO Nº 1/2023 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 11:09)
FELIPE NAEL SEIXAS
SUPERINTENDENTE
1146692

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, documento (espécie): **ESTUDO**, data de emissão: **07/07/2023** e o código de verificação: **3708545fb2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CAMPUS II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	CTSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	(Q) QUANTIDADE	UNIDADE	FORNECEDOR – DM SERVIÇOS CNPJ- 48.371.111/0001-30	FORNECEDOR – PLENA SAÚDE PRODUTOS DE QUALIDADE CNPJ- 32.481.097/0001-98	FORNECEDOR – REMA PRODUTOS PARA A SAÚDE CNPJ- 33.872.786/000196
01		Serviço de manutenção corretiva em aparelho BS120 MINDRAY.	01	SERVIÇO	R\$ 10.500,00	R\$ 10.750,00	R\$ 10.738,00
Total					R\$ 10.500,00	R\$ 10.750,00	R\$ 10.738,00

OBS: A Empresa DM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA de CNPJ 48.371.111/0001-30 foi a escolhida para contratação por apresentar o melhor e menor preço de mercado.

Emitido em 07/07/2023

DOCUMENTO Nº 1/2023 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 11:09)
FELIPE NAEL SEIXAS
SUPERINTENDENTE
1146692

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **07/07/2023** e o código de verificação:
e5371b76c8



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
CAMPUS II – AREIA/PB
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO VETERINÁRIO



MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de bioquímica BS120, com fornecimento de material.
----------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2. Fase de Análise:

<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Gestão do Contrato
-------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------

3. Riscos:

Risco 01:	Selecionar empresas que não tenham capacitação técnica para a execução do objeto contratado.
------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
-----------------------	-------------------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
-----------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------------------------------

Dano(s):

Ocasionar a perda de um processo licitatório, por incapacidade técnica da contratada. Gerando ônus para a instituição, bem como atraso na entrega do serviço contratado, comprometendo um calendário desenvolvido em atividades de planejamento.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Exigir das empresas acervo técnico de execução de serviços semelhantes ao que será contratado	Setor Requisitante
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Otimizar a cotação de preços com empresas reconhecidas que ofertem nível de confiabilidade adequado	Setor Requisitante

Risco 02:	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (Ausência de recursos orçamentários ou financeiros).
------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
-----------------------	-------------------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
-----------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------------------------------

Dano(s):

Impossibilidade de contratar a solução.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Reservar dotação orçamentária adequada e realizar empenho da despesa.	CCA - Departamento de Contabilidade e Finanças

Ação(ões) de Contingência:

Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.

Responsável:

Hospital Veterinário

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Felipe Nael Seixas
Matrícula SIAPE: 1146692

Emitido em 07/07/2023

DOCUMENTO Nº 1/2023 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 11:09)
FELIPE NAEL SEIXAS
SUPERINTENDENTE
1146692

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **07/07/2023** e o código de verificação:
250e36de24

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

CAMPUS AREIA -PB

PROPOSTA DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
001	MANUTENÇÃO EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMÁTICO - MINDRAY- MOD: BS120, FEITO A TROCA DO SENSOR DA BOMBA, DA TUBULAÇÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO COM AJUSTE DO CANAL DE LEITURA, COM LIMPEZA DO FOTÔMETRO, SUBSTITUIÇÃO DO CONECTOR DE ÁGUA, SIMULAÇÃO EM ROTINA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTES DOS SISTEMAS ÓTICO, MECÂNICO E ELETRÔNICOS ,TROCA DA LÂMPADA E CUBETAS.	01	R\$10.500,00	R\$10.500,00

VALOR TOTAL : R\$ 10.500,00

(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

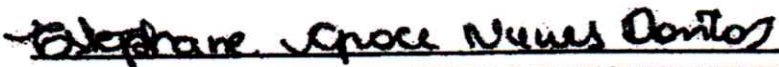
VALIDADE:30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA : 15 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: C/APRESENTAÇÃO

CONTATO (83) 9.8148-7196

JOÃO PESSOA, 27 DE JUNHO DE 2023.


DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.371.111/0001-30

Emitido em 07/07/2023

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2023 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 96)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 11:09)
FELIPE NAEL SEIXAS
SUPERINTENDENTE
1146692

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
96, ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
07/07/2023 e o código de verificação: **27e58b0c7e**

Campina Grande, 27 de junho de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA – CAMPUS AREIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
001	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMÁTICO, MARCA MINDRAY, MODELO BS120, COM TROCA DO SENSOR DA BOMBA, TUBULAÇÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO, AJUSTE DO CANAL DE LEITURA, LIMPEZA DO FOTÔMETRO, SUBSTITUIÇÃO DO CONECTOR DE ÁGUA, SIMULAÇÃO EM ROTINA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTES DOS SISTEMAS ÓTICO, MECÂNICO E ELETRÔNICOS, COMO TAMBEM TROCA DA LAMPADA E CUBETA	01	R\$10.738,00	R\$10.738,00
			TOTAL	R\$10.738,00

TOTAL R\$ 10.738,00(DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

VALIDADE:30 DIAS

COND. PAGAMENTO : C/APRESENTAÇÃO

FRETE: CIF

PRAZO DE ENTREGA : 25 DIAS

CONTATO:83.9.8727.0422


Rema Produtos Pra Saúde
CNPJ 33.872.786/0001-96
Rua Vigário Calixto Nº 150-A
Catolé - CEP 58.410-340
Campina Grande-PB

Emitido em 07/07/2023

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2023 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 97)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 11:09)
FELIPE NAEL SEIXAS
SUPERINTENDENTE
1146692

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
97, ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
07/07/2023 e o código de verificação: **8ede397a48**



PlennaSaúde
Produtos de Qualidade

JOÃO PESSOA, 27 DE JUNHO DE 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA – AREIA -PB

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
001	SERVIÇO CORRETIVO EM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMÁTICO MARCA: MINDRAY- MODELO BS120, SENDO FEITO TROCA DO SENSOR DA BOMBA, TUBULAÇÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO, AJUSTE DO CANAL DE LEITURA, LIMPEZA DO FOTÔMETRO, SUBSTITUIÇÃO DO CONECTOR DE ÁGUA, SIMULAÇÃO EM ROTINA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTES DOS SISTEMAS ÓTICO, MECÂNICO E ELETRÔNICOS , TROCA DA LÂMPADA E DA CUBETA	01	R\$10.750,00	R\$10.750,00

TOTAL : R\$ 10.750,00(DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE:30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: C/APRESENTAÇÃO

FRETE: FOB

PRAZO DE ENTREGA :20 DIAS

CONTATO: 83.9. 8830-6571

PLENNA SAUDE SERVICOS
E COMERCIO DE MATERIAL
HOSP:32481097000198

Assinado de forma digital por
PLENNA SAUDE SERVICOS E
COMERCIO DE MATERIAL
HOSP:32481097000198
Dados: 2023.06.27 15:33:40 -03'00'



PlennaSaúde
Produtos de Qualidade

Av. Nego, nº 520 - Sala 202, Tambaú, João Pessoa - PB
CNPJ: 32.481.097/0001-98 - Insc. Estadual: 16.383.535-7
Tel.: (83) 3578-1708 E-mail: plennasaudepb@gmail.com
Site: www.plennasaude.com

Emitido em 07/07/2023

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2023 - CCA - HUV (11.01.36.09)
(Nº do Documento: 98)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 11:09)
FELIPE NAEL SEIXAS
SUPERINTENDENTE
1146692

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
98, ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
07/07/2023 e o código de verificação: **5a429b36ac**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 420/2023 - CCA-DC (11.01.36.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 07 de Julho de 2023

Ao Sr. Carlos Henrique

Setor de Compras/CCA/UFPB

Considerando que é de interesse da Administração dar condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do Hospital Veterinário; Considerando a urgência no atendimento ao pleito para se evitar prejuízos ao atendimento à população; Considerando-se o baixo valor do serviço que se pede, venho por meio deste instrumento solicitar os vossos bons préstimos em dar os devidos encaminhamentos para a contratação dos serviços que solicitados no processo em tela.

Certo de vossa atenção ao nosso pleito, nos despedimos com votos de estima e apreço.

M. Bandeira

Diretor de Centro

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 13:01)
MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
Matrícula: 1755911

Processo Associado: 23074.063401/2023-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **420**, ano: **2023**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **07/07/2023** e o código de verificação: **a4c52880aa**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO Nº 13/2023 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 10 de Julho de 2023

Ao Departamento de Contabilidade e Finanças do CCA

Sra. Chefe Andréia Maria de Oliveira Machado,

Encaminhamos o presente processo para que seja verificado a possibilidade de detalhamento de crédito, a fim da continuidade deste processo para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de aparelho analisador bioquímico do Hospital Universitário Veterinário do CCA/UFPB, conforme documentos anexos ao processo.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 08:01)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 2330444

Processo Associado: 23074.063401/2023-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2023**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação: **df9c4c63ca**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 82/2023 - CCA - DCF (11.00.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 10 de Julho de 2023

Ao Chefe do Setor de Compras

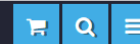
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO

Conforme solicitado no **DESPACHO Nº 13 / 2023 - CCA - SCOMPRAS**, declaramos para fins de despesa com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a existência dos Recursos Orçamentários que deverão ocorrer conforme Conta do Programa de Trabalho **169735**, Fonte de Recursos **1000000000**, Elemento de Despesa **339039** e Plano Interno **M000G1906N** bem como a sua adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 11:45)
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO
Matrícula: 1110095

Processo Associado: 23074.063401/2023-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
82, ano: **2023**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação:
224fd03d77



VETERINÁRIA BANHO E TOSA CANIL E GATIL

Início > Veterinária > Equipamentos Para Laboratório Veterinário > Analizador Bioquímico Automatico AMA B-200



Analizador Bioquímico Automatico AMA B-200

R\$ 96.615,00 em até 10x de R\$ 9.661,50 sem juros no cartão de crédito ou

R\$ 91.784,25 com 5% de desconto no boleto, transferência ou PIX

Referência: 8301

Esta combinação não existe para este produto. Por favor, selecione outra combinação.

EMAIL IMPRIMIR

Frete e Prazo:

00000-000 OK

Ver maior

MAIS INFORMAÇÕES

Descrição

O Analizador Bioquímico Automático AMA-B-200 possui velocidade de 200 testes / hora, conta com estação automática para lavagem de cubetas; leitor de código de barras interno junto ao rotor de amostras/reagentes, pronto para interfaceamento; refrigeração 24h para reagentes (com chave liga desliga separadas).

Sistema operacional e software em ambiente Windows, todo em português, com todos os controles de qualidade em tempo real, regra múltipla de Westgard, verificação de soma cumulativa e gráfico duplo (2D).





Digite o que você procura

fale conosco
email, whatsapp...

seja bem
vindo(a)

minha sacola
item0

Resgate e Salvamento Oxigenoterapia Aparelhos Médicos Equipamentos Médicos Móveis Hospitalares Descartáveis Littmann 3M Medicamentos

Início » Equipamentos Médicos » Analisadores

Analizador Automático de Bioquímica GTS 1200 de 120 Testes

CÓDIGO: BIOQUIMICA-GTS1200

MARCA: GTGROUP

★★★★★ (0)



pix Boleto Bancário

VISA

R\$ 57.950,00

5% DE DESCONTO NO PIX - BOLETO

R\$ 61.000,00

6X DE R\$ 10.166,66 S/JUROS NO CARTÃO

1

COMPRAR

Retirada na loja

Empresa? Solicite seu orçamento.

Parcelas	
1x de R\$ 61.000,00 sem juros	4x de R\$ 15.250,00 sem juros
2x de R\$ 30.500,00 sem juros	5x de R\$ 12.200,00 sem juros
3x de R\$ 20.333,33 sem juros	6x de R\$ 10.166,66 sem juros
Boleto Bancário	R\$ 57.950,00

calcule o frete

cep

calcular

WhatsApp



Emitido em 11/07/2023

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2023 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 31)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 10:35)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
31, ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
11/07/2023 e o código de verificação: **5e3c7487ca**

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC


[+ Criar](#)

Nesta tela a autoridade competente poderá aprovar, reprovar ou devolver as contratações que necessitem de ajustes.



Selecione o contexto do PCA

PCA 2023 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres



[Aguardando Aprovação](#)

[Aprovadas](#)

[Reprovadas](#)

Relação das contratações (4)

[153073-17/2023](#)

APROVADA APÓS A
DATA LIMITE

Título

Serviço de manutenç...

Categoria

Serviços

UASG atual/Valor

153073 R\$ 10.500,00

Início

12/07/2023

Conclusão

17/07/2023

Situação

Aprovada



[Materiais \(classes: 0\)](#)

[Serviços \(grupos: 1\)](#)

Item	Grupo			Val. Total (R\$)			
1	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS			10.500,00			
Grupo	Descrição	Unid. de Fornecim.	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)	DFD	Nº do Item no DFD
SERVIÇ...	MANU...	UN	1	10.500,00	10.500,00	18/2023	1



Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Emitido em 11/07/2023

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 18/2023 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 32)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 10:36)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
32, ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
11/07/2023 e o código de verificação: **f5ed323e15**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.371.111/0001-30**
Razão Social: **DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **DM SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/06/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/11/2023
FGTS	Validade:	24/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/08/2023
Receita Municipal	Validade:	12/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2023 08:55:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **48.371.111/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:**Cadastro:** CEIS**CPF / CNPJ sancionado:** 48371111000130[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 11/07/2023 08:45:41**Data da última atualização:** 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2023 às 08:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.371.111/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AD.4175.841B.8085 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.371.111/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:51:42 do dia 11/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YEGL110723085142

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.371.111/0001-30

Certidão nº: 33962595/2023

Expedição: 11/07/2023, às 08:58:09

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.371.111/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Emitido em 11/07/2023

CERTIDÃO Nº 1/2023 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 10:36)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, documento (espécie): **CERTIDÃO**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **8856c75f87**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
SETOR DE COMPRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo: 23074.063401/2023-90)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho analisador bioquímico BS 120 mindray com fornecimento de material, do Hospital Universitário Veterinário – HUV/CCA/UFPB, Campus II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
01	20532	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO BS120 MINDRAY COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SERVIÇO	01

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva de equipamento.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 120 (dias), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda apresentado junto ao referido processo.
- 2.2. A contratação direta justifica-se pela falta de profissionais/servidores especializados neste Centro, bem como por não existir pregão vigente com esse fim.

2.3. A contratação é de fundamental importância, pois segundo o requisitante, o Hospital Universitário Veterinário realiza em média 350 atendimentos mensais, entre animais de companhia, animais de grande porte e animais silvestres. Durante estes atendimentos, muitos pacientes são encaminhados para realização de exames complementares, como bioquímico. Em média são realizados mais de cinco mil exames bioquímicos por ano. O aparelho se encontra quebrado há mais de seis meses, comprometendo dessa maneira os atendimentos, cirurgias e as aulas práticas do HVU. Logo, a realização da manutenção corretiva deste equipamento (BS120 MINDRAY), visa restabelecer os serviços do referido setor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, consiste na contratação empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho analisador bioquímico BS 120 mindray com fornecimento de material, pertencente ao Hospital Universitário Veterinário - HUV, para o perfeito funcionamento deste equipamento mencionado. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação tendo em vista que, o valor do serviço é inferior ao limite estipulado pelo Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 alterado pelo Decreto Lei No. 9412 de 18/06/2018, que atualiza os valores da modalidade de licitação e limites de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, conforme o art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de valor abaixo do definido nesse dispositivo.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Manutenção corretiva de aparelho analisador bioquímico BS 120 mindray com fornecimento de material.

5.1.2. Os serviços a serem adotados será de acordo com a necessidade desta Instituição, podendo serem realizados na própria instituição ou local designado pela empresa contratada, desde que o perfeito funcionamento dos equipamentos seja devidamente atestado... (duração inicial do contrato)

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referências.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação via Dispensa de Licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Conforme especificado acima na descrição do objeto, a demanda para os serviços compreende manutenção corretiva do aparelho analisador bioquímico BS 120 mindray com fornecimento de material;

7.1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme combinado com o solicitante;

7.1.3. O horário de execução dos serviços poderá ser combinado com o solicitante;

7.1.4. A empresa contratada terá o compromisso de entregar o equipamento em perfeito estado de uso, com as demandas supracitadas, certificando a garantia dos serviços.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início para posterior emissão de empenho e ciência de empenho pelo fornecedor.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 15 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 60 (sessenta) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.5.1. o prazo de validade;
- 16.5.2. a data da emissão;
- 16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.5.5. o valor a pagar; e
- 16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. A contratação será feita mediante Dispensa de Licitação, conforme o art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de valor abaixo do definido nesse dispositivo, sendo selecionado o fornecedor que apresentar:
- 22.1.1. Proposta de menor valor;

22.1.2. Objeto condizente com a necessidade apontada pelo solicitante;

22.1.3. Atender as exigências de regularidade fiscal e trabalhista.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR	FONTE	PTRES	ND	PI	VALOR
153073	1000000000	169735	339039	M0000G19O6N	R\$ 10.500,00

Município de Areia, 11 de julho de 2023.

Manoel Bandeira de Albuquerque
Diretor do CCA
Ordenador de Despesas

ANEXO I – IMR

INDICADOR Nº 1 – Realização do serviço contratado	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do aparelho analisador bioquímico BS 120 mindray com fornecimento de material.
Meta a cumprir	Manutenção corretiva do aparelho analisador bioquímico BS 120 mindray com fornecimento de material. Deverá ser feita após o recebimento da nota de empenho.
Critério de medição	O setor solicitante que utiliza o aparelho deve fazer análises no prazo de um mês após terminado o serviço de manutenção para avaliar o funcionamento do equipamento e a empresa contratada deve fazer correções, se identificado algum mal funcionamento decorrente de falhas no serviço.
Forma de acompanhamento	Por meio do(s) fiscal(is) de execução do serviço indicados no Documento de Formalização da Demanda, que atestará sua efetiva realização e se as metas foram alcançadas.
Periodicidade	Durante a vigência da execução, conforme exposta na proposta e necessidade do requisitante.
Mecanismo de cálculo	Havendo atraso na reparação do defeito, será deduzido do valor total da proposta 1% por dia de atraso.
Início de vigência	A partir da entrega efetiva da Nota de Empenho ao contratado.

Emitido em 11/07/2023

TERMO Nº 1/2023 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 13:31)
MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR
1755911

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **a04499c3c9**



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II - Areia – PB
Direção de Centro

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS

Processo nº 23074.063401/2023-90

O processo em tela trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de bioquímico BS 120 MINDRAY (sem nº tombamento), com fornecimento de material, do Hospital Universitário Veterinário – HUV/CCA/UFPB, Campus II.

Conforme se depreende dos documentos presentes e do termo de referência, trata-se de contratação que poderá ser realizada diretamente, pois o menor valor ofertado pela empresa DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ 48.371.111/0001-30 no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), atende ao disposto na Lei 8666/93. Art. 24, inc. II (Alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, assim como a MP 961/2020), sendo dispensável a licitação.

Vale ressaltar que, o aparelho em questão foi uma doação ao HUVet e não possui tombamento, sua manutenção é de extrema importância devido aos tipos de exames realizados nele, a aquisição de um novo se torna inviável pelo alto custo e por não haver recursos destinados para o HUVet. Contudo, foi juntado ao processo valores de cotações realizadas em sítios especializados de equipamentos semelhantes ao que será realizado o serviço, o qual demonstra que o valor da manutenção não chega a ser superior a 50 % do valor do bem. Dessa forma, é possível a realização do serviço em conformidade com o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 205, DE 08 DE ABRIL DE 1988, *in verbis*:**

9.3. A recuperação somente será considerada viável se a despesa envolvida com o bem móvel orçar no máximo a 50% (cinquenta por cento) do seu valor estimado no mercado; se considerado antieconômico ou irrecuperável, o material será alienado, de conformidade com o disposto na legislação vigente.

A contratação é de fundamental importância, pois segundo o requisitante, o Hospital Universitário Veterinário realiza em média 350 atendimentos mensais, entre animais de companhia, animais de grande porte e animais silvestres. Durante estes atendimentos, muitos pacientes são encaminhados para realização de exames complementares, como bioquímico. Em média são realizados mais de cinco mil exames bioquímicos por ano. O aparelho se encontra quebrado há mais de seis meses, comprometendo dessa maneira os atendimentos, cirurgias e as aulas práticas do HVU. Logo, a realização da manutenção corretiva deste equipamento (BS120 MINDRAY), visa restabelecer os serviços do referido setor.

Ressalta-se que não será necessário contrato para este serviço, pois o seu valor é abaixo dos valores dispostos para as modalidades de concorrência e tomada de preços, não sendo obrigatória sua formalização, conforme preceitua a Lei 8.666/93, art. 62:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Destarte, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, nota de empenho será empregada como termo substitutivo do instrumento contratual.

Sendo assim, ratifica-se que a pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação foi feita, atendendo ao que preceitua a IN nº 65/2021, já que fora juntado propostas de preço junto a fornecedores do ramo.

Informo que o envio à Procuradoria Jurídica dessa contratação não é obrigatório, pois o valor da contratação é inferior aos valores dispostos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei 8.666/93, conforme Orientação Normativa nº 46 da Advocacia-Geral da União:

EMENTA: Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores se subsumam aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

Por fim, autorizo a contratação bem como o empenhamento.

Manoel Bandeira de Albuquerque
Diretor do CCA
Ordenador de Despesas

Emitido em 11/07/2023

DOCUMENTO Nº 1/2023 - CCA-DC (11.01.36.01)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 13:31)
MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR
1755911

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação:
30d0f21008



**Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II - Areia – PB
Direção de Centro**

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23074.063401/2023-90

O menor valor orçado foi de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), pelo fornecedor DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 48.371.111/0001-30, o qual encontra-se nos limites do Inciso II, Art. 24, da Lei 8.666/93 (Alterado pelo Decreto nº 9.412/2018), desta forma, a contratação via dispensa de licitação é a forma mais vantajosa para a Instituição, levando em consideração os custos e a carga burocrática de um certame licitatório para tal contratação e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação.

Assim sendo, autorizo a contratação do serviço em apreço por Dispensa de Licitação nº 001/2023 conforme art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ademais, aprovo integralmente, na condição de Diretor deste Centro, o pedido constante no processo em epígrafe e o termo de referência.

Encaminho o processo para que seja realizado o empenhamento da contratação.

**Manoel Bandeira de Albuquerque
Diretor CCA/UFPB
Ordenador de Despesas**

Emitido em 11/07/2023

DESPACHO Nº 1/2023 - CCA-DC (11.01.36.01)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 13:31)
MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR
1755911

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **0e52c6222b**

PORTARIA Nº 392, DE 31 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para composição da Comissão de Biossegurança Institucional CBI da Universidade Federal da Paraíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.052887/2021-55,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR da Portaria nº 371/GR/REITORIA/UFPB de 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores Profª LÍGIA RAQUEL ORTIZ GOMES STOLT, Siape 1646203, como Presidente, Profª CARINA CARVALHO CORREIA COUTINHO, Siape 1680645, como Vice-Presidente, **Reitoria:** Profª LIANA FILGUEIRA ALBUQUERQUE, Siape 2016461, **PROGEP:** Odontóloga LAURA PRISCILA BARBOZA DE CARVALHO, Siape 1761658 (titula), **PRPG:** Profª IEDA MARIA GARCIA DOS SANTOS, Siape 1347782 (titular), **GEP / HU:** Prof. EDUARDO BORGES DA FONSECA, Siape 1698587 (titular), **CRAS:** Enfermeira LUCIANA GOMES FURTADO NOGUEIRA, Siape 14224085, **CCS:** Prof. BRUNO HENRIQUE ANDRADE GALVÃO, Siape 1680508 (titular), Profª. LAINE DE CARVALHO GUERRA PESSOA MAMEDE, Siape 338379(suplente), **CCM:** Prof. FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA NETO, Siape 3486506 (titular), Prof CÁSSIO VIRGÍLIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Siape 1688890 (suplente), **GPE/SINFRA:** Arquiteta CAMILA COUTINHO DE ALMEIDA, Siape 23532919 (titular), Arquiteta CAMILLA CARNEIRO DE FRANÇA, Siape 2385908 (suplente), para composição da Comissão de Biossegurança Institucional-CBI da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 419, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Designa ordenador de despesas do Centro de Ciências Agrárias da UFPB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e e tendo em vista que consta no processo nº 23074.052642/2021-74, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Manoel Bandeira de Albuquerque**, matrícula SIAPE nº 17559118, Cargo de Diretor do Centro de Ciências Agrárias (CCA) -CAMPUS II - Areia/PB, como Ordenador de Despesas do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Emitido em 01/06/2021

PORTARIA Nº 419/2021 - CCA-DC (11.01.36.01)
(Nº do Documento: 419)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 14:22)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
419, ano: **2021**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação:
c64aaa3fc8



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Dispensa

11/07/2023 13:57:50



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA		153073 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00001/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	II
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho analisador bioquímico BS 120 mindray com fornecimento de material, do Hospital Universitário Veterinário - HUV/CCA/UFPB, Campus II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.				
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)		Data da Declaração	
1	10.500,00		11/07/2023	

Encerrar Compra

Dispensa



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Visualizar Dispensa

11/07/2023 13:58:21

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

UASG Responsável

153073 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00001/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

23074063401202390

Valor Total da Compra (R\$)

10.500,00

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho analisador bioquímico BS 120 mindray com fornecimento de material, do Hospital Universitário Veterinário - HUV/CCA/UFPB, Campus II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

Justificativa da Compra sem Licitação

Considerando a necessidade e interesse da Administração em contratar o serviço de manutenção corretiva.

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento

11/07/2023

CPF do Responsável

025.402.364-99

Nome

MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE

Função

Diretor/ordenador de Despesa

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

11/07/2023 às 13:57

CPF do Responsável pelo Encerramento

027.003.963-59

Itens

Nova Pesquisa de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Itens da Dispensa

11/07/2023 13:58:36

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

UASG Responsável

153073 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00001/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

- Apenas Itens Cancelados
 Apenas Itens Inconsistentes

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	20532 - Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Veterinário	-	1	UNIDADE	10.500,00	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

Emitido em 11/07/2023

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2023 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 33)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 14:22)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
33, ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
11/07/2023 e o código de verificação: **20a35ff3f8**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

PROCESSO: 23074.063401/2023-90 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – UASG: 153073

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? ¹	Resposta	1
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Resposta	4-6

2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Não se aplica	
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? ²	Não se aplica	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	4-6
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ³	Sim	30-31
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? ⁴	Não	
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ⁵	Não se aplica	
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Não se aplica	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁷	Não se aplica	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁸	Não se aplica	
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? ^{9 10}	Sim	14-16
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	14-16
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ¹¹	Não se aplica	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Não se aplica	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Não se aplica	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? ¹²	Sim	39-58
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Sim	39-58
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Não	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? ¹³	Não se aplica	

8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ¹⁴	Não se aplica	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ¹⁵	Sim	58
10. Consta estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? ¹⁶	Sim	17-23
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹⁷	Sim	59-61
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Não se aplica	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Sim	62-64
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁸	Sim	26
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ^{19 20}	Não se aplica	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? ²¹	Não se aplica	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO²²	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ²³	Sim	59-61
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	
29. Consta dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Sim	59-61

<p>30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?²⁴</p>	<p>Sim</p>	<p>32-37</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	--------------

31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ²⁵	Não	
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ²⁶	Sim	66-68

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

³ **Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.**

⁴ art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

⁵ art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

⁶ Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

⁷ art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

⁸ art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19

⁹ arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

¹⁰ Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

¹¹ art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

¹² art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

¹³ art. 29, IN/SEGES 05/2017

¹⁴ IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

¹⁵ art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

¹⁶ art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁷ **art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020**

¹⁸ art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

¹⁹ ON/AGU 52/2014

²⁰ Obs. 1: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”

²¹ Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

²² OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

²³ OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

²⁴ OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

²⁵ OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁶ OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.

Emitido em 11/07/2023

LISTA/LISTAGEM Nº 1/2023 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 14:46)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **LISTA/LISTAGEM**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação:
5056ab32e7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO Nº 1/2023 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 14)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 11 de Julho de 2023

Ao DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO CCA,

Encaminhamos Dispensa de Licitação nº 001/2023 para conhecimento e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 14:46)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 2330444

Processo Associado: 23074.063401/2023-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
14, ano: **2023**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação:
2dd1e3687c



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.371.111/0001-30
Razão Social: DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DM SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/11/2023
FGTS	Validade:	24/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/08/2023
Receita Municipal	Validade:	12/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Emitido em 12/07/2023

DOCUMENTO Nº 1/2023 - CCA - DCF (11.00.03.07)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 15:35)
FRANCISCO FÁBIO SILVA
CONTADOR
1969696

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação:
688254435e

Data e hora da consulta: 26/07/2023 14:32

Usuário: ***.421.214-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153073	CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
24.098.477/0009-77	CAMPUS II - CIDADE UNIVERSITARIA AREIA - PB	58397-000
Município	UF	Telefone
AREIA	PB	0XX-83-3362-1700

Ano	Tipo	Número
2023	NE	69

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169735	1000000000	339039	150905	M0000G1906N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/07/2023	Ordinário	23074.063401/2023-90	0,0000	10.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
48.371.111/0001-30	DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTD	58042-050
Endereço	UF	Telefone
MARIA CAETANO FERNANDES 199 SALA 05 TAMBAUZINHO	PB	(83) 8148-7196
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(83) 8148-7196

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

EMPENHO PARA DESPESA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA DO HUVET/CCA/UFPB/AREIA-PB, CONFORME PROCESSO 23074.063401/2023-90 E AUTORIZAÇÃO SUPERIOR

Local da Entrega

HOSPITAL VETERINÁRIO, CCA/UFPB/AREIA-PB

Informação Complementar

15307306000012023 - UASG Minuta: 153073

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/07/2023 13:54:13	Alteração

Data e hora da consulta: 26/07/2023 14:32

Usuário: ***.421.214-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.500,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção corretiva - Uso Veterinário - Aparelho analisador bioquímico BS120mindray.	10.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/07/2023	Inclusão	1,00000	10.500,0000	10.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RICARDO ROMAO GUERRA

***.285.068-**

26/07/2023 10:37:21

Gestor Financeiro

ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO

***.532.364-**

26/07/2023 13:54:13

Emitido em 21/07/2023

NOTA Nº 1/2023 - CCA - DCF (11.00.03.07)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 15:59)
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1110095

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 15:18)
RICARDO ROMAO GUERRA
DIRETOR
1722417

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **26/07/2023** e o código de verificação: **439604742b**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 104/2023 - CCA - DCF (11.00.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 26 de Julho de 2023

Ao Chefe do Setor de Compras

CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO

Encaminhamos a Nota de Empenho nr. 2023NE000069 para que o fornecedor seja informado da emissão da mesma e para as providências que se fizerem necessárias.

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 16:06)
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO
Matrícula: 1110095

Processo Associado: 23074.063401/2023-90


Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **104**, ano: **2023**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **26/07/2023** e o código de verificação: **4cb0e302e5**

Nota de Empenho 2023NE000069 - Dispensa de Licitação (Hospital veterinário CCA)

De : Compras CCA <compras@cca.ufpb.br>

qui., 27 de jul. de 2023 08:18

Assunto : Nota de Empenho 2023NE000069 - Dispensa de Licitação (Hospital veterinário CCA)

 1 anexo

Para : dmservicos@gmail.com

Cc : felipefns <felipefns@bol.com.br>, diegoveter <diegoveter@hotmail.com>

À DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA

ASSUNTO: NOTA DE EMPENHO

ENCAMINHAMOS NOTAS DE EMPENHO CONFORME RELACIONADO ABAIXO

OBS: SOLICITAMOS CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO PARA O E-MAIL: compras@cca.ufpb.br

OBS: FAVOR EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA, OU NOTA DE SERVIÇO, NÃO EFETUAMOS PAGAMENTO ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO.

O LOCAL DE ENTREGA É NO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRARIAS DA UFPB CAMPUS II BAIRRO UNIVERSITARIO CAIXA POSTAL 65 AREIA PB CEP 58397-000 NO ALMOXARIFADO. O E-MAIL PARA ENVIO DE NOTA FISCAL: contabilidade.ufpb@gmail.com.
O RAMAL PARA COBRANÇA DE PAGAMENTO: (83) 3049-4506

NOTA DE EMPENHO	VALOR
2023NE000069	R\$ 10.500,00
TOTAL	R\$ 10.500,00

Atenciosamente,

Setor de Compras
Centro de Ciências Agrárias/UFPB/Campus II
CNPJ: 24.098.477/0009-77
E-mail: compras@cca.ufpb.br
Telefone: (83)3049-4510

 **2023NE000069-DMServios-21jul23.pdf**
23 KB

Emitido em 10/08/2023

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2023 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)
(Nº do Documento: 46)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/08/2023 11:39)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2330444

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
46, ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
10/08/2023 e o código de verificação: **2dd50459b6**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO Nº 19/2023 - CCA - SCOMPRAS (11.00.44.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 10 de Agosto de 2023

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS,

Prezados(as),

Informamos que a Nota de Empenho nr. 2023NE000069 foi enviada por e-mail para o fornecedor conforme documento anexo.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/08/2023 11:39)
CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 2330444

Processo Associado: 23074.063401/2023-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
19, ano: **2023**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **10/08/2023** e o código de verificação:
30e58507bd



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000029
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ZS86F9QJC

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
08/08/2023	08/08/2023	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ
DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA		DM SERVIÇOS		48.371.111/0001-30
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI
2353202	Exigível		Sim	Não

LOGRADOURO			NÚMERO
RUA MARIA CAETANO FERNANDES DE LIMA			00199
COMPLEMENTO		BAIRRO	
SALA 05;CXPST 43;		TAMBAUZINHO	
MUNICÍPIO		ESTADO	PAÍS
João Pessoa		PB	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58042-050	(83) 98148-7196	dmservicos@gmail.com	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB		24.098.477/0009-77	
LOGRADOURO			NÚMERO
CAMPUS II - CIDADE UNIVERSITARIA AREIA - PB			SN
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		ESTADO	PAÍS
Areia		PB	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58397-000			

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
14.02 - Assistência técnica.

DESCRIÇÃO DETALHADA
EMPENHO PARA DEPESA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA DO HUVET/CCA/EFPB/AREIA-PB, CONFORME PROCESSO 23074.063401/2023-90 E AUTORIZAÇÃO SUPERIOR.

DADOS BANCARIOS - NU BANK(260) - AG 0001 - CC 80016606-3

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00				R\$ 10.500,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitido em 08/08/2023

NOTA Nº 100029/2023 - CCA - DCF (11.00.03.07)
(Nº do Documento: 100029)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/08/2023 12:03)
FRANCISCO FÁBIO SILVA
CONTADOR
1969696

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
100029, ano: **2023**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **10/08/2023** e o código de verificação:
dc046c5563

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 132/2023 - CCA - DCF (11.00.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 10 de Agosto de 2023

Ao: CCA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO VETERINÁRIO

Solicitamos ateste da Nota Fiscal 1000029, emitida em 08/08/2023, no valor de R\$ 10.500,00, Favorecido DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA e posterior encaminhamento para autorização de liquidação e pagamento.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/08/2023 12:09)

FRANCISCO FÁBIO SILVA

Matrícula: 1969696

Processo Associado: 23074.063401/2023-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **132**, ano: **2023**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **10/08/2023** e o código de verificação: **f3c25dd95e**